

Nº: 227/CONV/2018

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO
PARANÁ – COHAPAR E O MUNICÍPIO
DE TEIXEIRA SOARES, NA FORMA
ABAIXO:**

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ. MF. n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 - Cristo Rei - Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR** e o **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n.º 75.963.850/0001-94, com sede na Rua XV de Novembro, 135 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, portador do CPF/MF n.º 925.338.259-72, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato firmam o presente Convênio de Parceria com fundamento na Lei Estadual n.º 15.608/2007, Decreto Estadual n.º 6867/2017 e demais legislações aplicáveis, conforme processo protocolado sob n.º 14.914.096-4, conforme autorização da Diretoria Executiva contida na ARD n.º 49/2017, de 14/11/2017, com foco no atendimento às necessidades configuradas como objeto da política habitacional de interesse social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto estabelecer parceria entre a COHAPAR e o Município de TEIXEIRA SOARES, para habilitar o município ao uso do **preenchimento assistido** de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação em empreendimentos da COHAPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

Caberá a COHAPAR:

- a) Assessorar o Município quanto aos procedimentos necessários ao uso e manejo do sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação.
- b) Assessorar o Município e capacitar os 02 funcionários municipais efetivos, indicados no que tange ao preenchimento assistido do cadastro de famílias residentes no município.
- c) Fornecer meio de acesso, na forma de disponibilização de nome de usuário e senha aos 02 funcionários municipais indicados, para a utilização do sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao Município:

- a) Indicar através de ofício formal, no prazo de até dez dias após assinatura do Termo de convênio, dentro dos limites numéricos informados pela COHAPAR, 02 funcionários do quadro geral do município, constando o nome, CPF, cargo, email e telefone, para os quais será disponibilizado meio de acesso ao sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação.
 - b) Divulgar, dentro dos meios de comunicação disponíveis ao município, a existência de atendimento para preenchimento assistido do cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação.
 - c) Disponibilizar meios físicos e digitais para o atendimento a população com o serviço de preenchimento assistido do sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação;
 - d) Cadastrar, através da interface disponibilizada pela COHAPAR, as famílias que buscarem o serviço de preenchimento assistido do sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação;
 - e) É vedado aos Municípios disponibilizar os dados constantes do cadastro a terceiros, sob a pena de rescisão do convênio, no caso de descumprimento;
 - f) Registrar Boletim de Ocorrência, quando constatar falsidade das informações prestadas pelo(a) próprio(a) beneficiário(a), comunicando por escrito à COHAPAR, acompanhado de cópia do respectivo B.O. no prazo de 2 dias úteis, sob a pena de rescisão do convênio, no caso de descumprimento.
- Parágrafo único – Nos casos de constatação de falsidade das informações prestadas pelo(a) próprio(a) beneficiário(a), NÃO há responsabilidade por parte da COHAPAR e do Município.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivos, atendidas as disposições legais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, mas apenas apoio técnico e institucional, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO AGENTE FISCALIZADOR

O acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente convênio serão feitos pela COHAPAR, na pessoa do Sr. Rodrigo Baltar Auffinger, que o fará através de relatórios, inspeções, visitas, e/ou atestação da satisfatória realização do objeto do convênio, a cada 03 (três) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES - O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários, mediante termo aditivo.

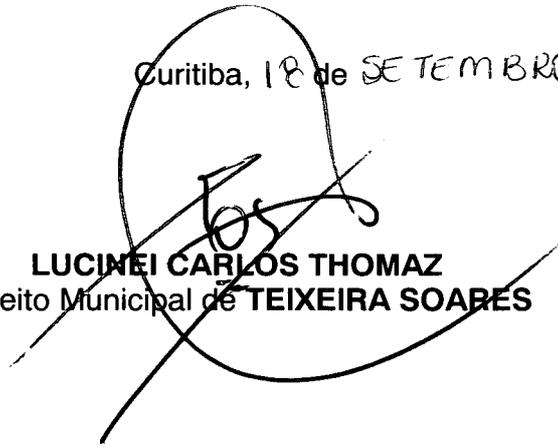
CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO – O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre os partícipes ou por um deles, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste documento serão regulados pela legislação e doutrina aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO: Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

E por estarem assim ajustados, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

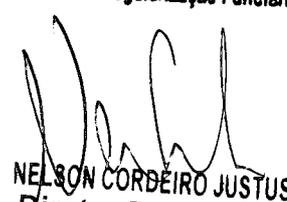
Curitiba, 18 de SETEMBRO de 2018.



LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal de TEIXEIRA SOARES



Fernando Mattioli
Diretor de Regularização Fundiária



NELSON CORDEIRO JUSTUS
Diretor Presidente

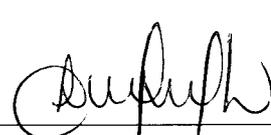
Testemunhas:



Nome:

RG: 77680399

RODRIGO BALTAR AUFFINGER
Chefe de Divisão de Pesquisa
COHAPAR - PRP 08/12399



Nome:

RG:

LUCINETE PRESZNJUK
Divisão de Contratos



COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR
CNPJ nº 76.592.807/0001-22
ATA DA 143ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
1. DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO:
Realizada aos dez dias do mês de setembro do ano dois mil e dezoito, às 16 (dezesseis) horas, na sede da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, situada na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800, em Curitiba - Paraná.
2. FORMA DE CONVOCAÇÃO:
Edital de Convocação publicado, nos dias 31 de agosto, 03 e 04 de setembro de 2018, no Diário Oficial do Estado do Paraná, nas páginas 17, 19 e 20, respectivamente e no Jornal Folha de Londrina, nas páginas 6, 6 e 4, respectivamente.
3. PARTICIPANTES:
Acionistas representando 99% (noventa e nove) por cento do Capital Social, com direito a voto, conforme assinaturas às folhas nº 88 do Livro de Registro de Presença de Acionistas, registrando-se, ainda, a presença da Secretária-Geral, Sra. Anelize Empinotti.
4. MESA DIRETORA:
DINORAH BOTTO PORTUGAL - Presidente
ADRIANO JOSÉ DALPOZ - Secretário
5. ORDEM DO DIA:
Em Assembleia Geral Extraordinária (143ª)
1 Rerratificação da 142ª Assembleia Geral Extraordinária.
2 Eleição de Conselheiro de Administração para completar o mandato referente ao biênio 2017/2018
6. DELIBERAÇÕES TOMADAS:
6.1 Quanto ao item "1" da ordem do dia, referente à Rerratificação da 142ª Assembleia Geral Extraordinária, tem-se as propostas abaixo
6.1.1. No artigo 5º, considerar o Capital Social atualizado, em conformidade com a 141ª Assembleia Geral Extraordinária, restando o artigo com a seguinte redação "O Capital Social é de R\$ 1.355.068.601,00 (um bilhão, trezentos e cinquenta e cinco milhões, sessenta e oito mil, seiscentos e um reais), representado por 1.355.068.601 (um bilhão, trezentos e cinquenta e cinco milhões, sessenta e oito mil, seiscentos e um) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma."
6.1.2. No artigo 20, excluir a menção "inclusive para representante dos empregados", visto que, em atendimento à Orientação de Voto nº 028/2018-CCEE, foi retirada do Estatuto Social a previsão de representante dos empregados no Conselho de Administração.
6.1.3. No artigo 31, inciso XII substituir "assinar atos e contratos" por "assinar contratos e instrumentos congêneres" em conjunto com um dos demais Diretores [...], visto que a expressão "atos" gera confusão com os Atos Administrativos emitidos e assinados pelo Diretor-Presidente da Companhia ou seu representante.
6.1.4. No artigo 35, §1º reconsiderar a expressão "de metade", que constou tachada no texto e foi substituída por "da maioria", conforme orientação do CCEE.
Justificativa A ratificação da 142ª Assembleia Geral Extraordinária se faz necessária em razão de vício formal na convocação da reunião, qual seja, a ausência de publicação do edital em jornal de grande circulação, nos termos do artigo 289 da Lei 6.404/1976. No que tange as retificações supracitadas, em razão do prazo exigido para alteração do Estatuto após a apreciação e emissão da Orientação de Voto nº 028/2018-CCEE, os pontos supracitados constaram de forma equivocada na minuta aprovada, que seguiu anexa a ata da referida Assembleia.
DECISÃO
Apreciado e discutido o assunto, considerando a Orientação de Voto nº 033/2018-CCEE, a Assembleia aprovou, por unanimidade, as propostas constantes no item 6.1, promovendo a ratificação da 142ª Assembleia Geral Extraordinária, bem com as retificações no Estatuto Social da Companhia propostas nos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, nos termos acima evidenciados
6.2. Quanto ao item 2 da ordem do dia, referente à eleição e posse de membro para compor o Conselho de Administração, considerando a renúncia, a partir de 30/08/2018, da senhora ROBERTA STORELLI RICARDO DOS SANTOS, a indicação do acionista majoritário, conforme Ofício OF CEE/G 323/18 e a emissão de Parecer favorável do Conselho de Controle das Empresas Estaduais - CCEE, propõe-se a eleição do senhor TIAGO FERNANDO HANSEL, brasileiro, solteiro, titular do RG nº 7.286.823-4, inscrito no CPF sob o nº 066.340.089-90, residente e domiciliado na Rodovia Doutor Ernesto Dall'Oglio - Interior - Quatro Pontes/PR.
DECISÃO
Apreciado e discutido o assunto, nos termos do artigo 19 do Estatuto Social e, ainda, considerando a Orientação de Voto nº 033/2018-CCEE, a Assembleia decidiu, por unanimidade, eleger e empossar, neste ato, o senhor TIAGO FERNANDO HANSEL, brasileiro, solteiro, titular do RG nº 7.286.823-4, inscrito no CPF sob o nº 066.340.089-90, residente e domiciliado na Rodovia Doutor Ernesto Dall'Oglio - Interior - Quatro Pontes/PR, como membro do Conselho de Administração em substituição à senhora ROBERTA STORELLI RICARDO DOS SANTOS, para completar o mandato de 2 (dois) anos, a encerrar-se em 30 de abril de 2019 ou, nos termos do §4º do Artigo 150 da Lei nº 6.404/1976, até a investidura dos novos administradores eleitos.
6.3. Visando promover posterior eleição da nova composição do Conselho Fiscal, o acionista Sanepar apresentou o nome da senhora CLAUDIA TEIXEIRA, titular do RG nº 6.572.055-8, para representar os acionistas minoritários nos termos do artigo 240 da Lei 6.404/1976, indicação que foi ratificada pelos acionistas minoritários e deverá ser encaminhada ao Conselho de Controle das Empresas Estaduais - CCEE para análise e posterior eleição nos termos do Decreto Estadual nº 6262/2017.
7. APROVAÇÃO E ASSINATURAS:
Finalmente, a Ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes,
(ass.) SÉRGIO LUIZ BEGGIATO JUNIOR, Procurador do Representante Legal do Estado do Paraná e Presidente, DINORAH BOTTO PORTUGAL, Representante do Acionista Nelson Cordeiro Justos e Presidente, JACQUES GEOVANI SCHINEMANN, Representante do Acionista SANEPAR, RÔMULO AUGUSTO ARAUJO BRONZEL, Acionista, SILVESTRE DIMAS STANISZEWSKI, Representante do Acionista CODAPAR, JOÃO EMANUEL ARMELIN, Representante do Acionista CELEPAR, CLAUDIA ZILLI TEIXEIRA, Representante do Acionista FDE

Administrado pela Fomento Paraná, SILVIO HASSON, Acionista, ROGÉRIO LOBO MIRO, Acionista, ADRIANO JOSÉ DALPOZ, Acionista e Secretário da Reunião e ANELIZE EMPINOTTI, Secretária-Geral da Cohapar.
Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada às páginas de número 162 e 163, do Livro de Registro das Atas de Assembleia Geral nº 4 (quatro).
Adriano José Dalpoz
Secretário
Junta Comercial do Paraná: Certifico o registro em 21/09/2018, sob nº 20185085440.

101535/2018

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 14/2018 – LICITAÇÃO MDF
Processo nº: 15.359.006-0 – Tipo: Menor Preço
Objeto: Elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do Empreendimento Habitacional CONDOMÍNIO DA TERCEIRA IDADE – PRUDENTÓPOLIS – 14ª ETAPA, Município de Prudentópolis/PR, compreendendo habitação e infraestrutura, que resultem 40 unidades habitacionais.
Modo de Disputa: Fechado – **Forma:** Presencial
Data de Abertura: 11/12/2018 - **Horário:** 09:00 horas
Local: Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 800 - Auditório - Cristo Rei, Curitiba-PR
Consulta e Retirada do Edital: Disponível para consulta na Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 800 - Térreo - Cristo Rei, Curitiba-PR. Poderá ser baixado no site www.cohapar.pr.gov.br.
Curitiba, 26 de setembro de 2018.
Nelson Cordeiro Justus
Diretor-Presidente

101439/2018

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 15/2018 – LICITAÇÃO MDF
Processo nº: 15.359.021-4 – Tipo: Menor Preço
Objeto: Elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do Empreendimento Habitacional TERCEIRA IDADE RESIDENCIAL COHAPAR IRATI II – 22ª ETAPA, Município de Irati/PR, compreendendo habitação e infraestrutura, que resultem 40 unidades habitacionais.
Modo de Disputa: Fechado – **Forma:** Presencial
Data de Abertura: 11/12/2018 - **Horário:** 14:00 horas
Local: Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 800 - Auditório - Cristo Rei, Curitiba-PR
Consulta e Retirada do Edital: Disponível para consulta na Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 800 - Térreo - Cristo Rei, Curitiba-PR. Poderá ser baixado no site www.cohapar.pr.gov.br.
Curitiba, 26 de setembro de 2018.
Nelson Cordeiro Justus
Diretor-Presidente

101442/2018

Extrato de Termo de Contrato nº 6832/CONT/2018 – CC 13/2018
PROCESSO: 14.492.550-5. **PARTES:** COHAPAR e C. N. MENEZES ENGENHARIA EIRELI. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia do ramo de construção civil para execução de serviços de reconstrução de 01 (uma) unidade habitacional com 40m², localizada na Quadra 06/Lote 45, no empreendimento Jardim Jerivá, na Rua Pedro Fernandes nº. 217 – Bairro Jardim Alto Tarumã, no Município de Pinhais – PR. **VALOR:** R\$ 54.161,76. **RECURSOS:** Declaração de Disponibilidade Orçamentária nº. 81/2018, de 07/05/2018. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RDE nº 36/2018, de 07/08/2018. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. **ASSINATURA:** 20/09/2018.

101311/2018

Extrato do Convênio nº 227/CONV/2018
PARTES: COHAPAR e o Município de Teixeira Soares. **PROCESSO:** 14.914.096-4. **OBJETO:** Estabelecer parceria entre a COHAPAR e o Município, para habilitar o município ao uso do preenchimento assistido de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação em empreendimentos da COHAPAR. **ASSINATURA:** 18.09.2018. **RECURSOS:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes. **VIGÊNCIA:** 24 meses, contados da data de sua assinatura. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD nº 49/2017 de 14.11.2017

101086/2018

